



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 07/2025

Processo nº 23091.000840/2025-96

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO E A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, com sede na Av. Francisco Mota, nº 572, Costa e Silva, CEP 59.625-000, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, neste ato legalmente representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**, nomeado pelo Decreto nº 7, do MEC, de 7 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente **Apostilamento** ao **Contrato nº 07/2025**, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/21 e pelo constante do processo nº 23091.000840/2025-96, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente apostilamento tem por objeto a repactuação de preços do contrato em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RN000013/2026, no dia 15 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente apostilamento é regido pela CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 07/2025 e pelos artigos 92, incisos V e X, e 135, caput e inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021, bem

como pelos artigos 53 e seguintes da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Conforme as planilhas apresentadas pela CONTRATADA para a repactuação do valor atual do contrato, em decorrência da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RN000013/2026, em 15 de janeiro de 2026, e anexadas aos autos do Processo nº 23091.000840/2025-96, apresenta-se, a seguir, a correção do valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva prestação do serviço terceirizado, bem como a diferença dos valores totais após a repactuação de preços. Essas informações estão apresentadas no Quadro 01:

Quadro 01: Apresentação dos valores antes e após a repactuação do contrato

Demonstrativo de postos ANTES da Repactuação (Aditivo 01/2025)					APOSTILAMENTO 01/2026		
ITEM	Tipo de Serviço/função	Valor proposto por empregado	Quant. de Postos	Valor mensal proposto	Valor proposto por empregado	Quant. de Postos	Valor mensal proposto
02	AUXILIAR DE LIMPEZA	R\$ 3.784,46	13	R\$ 49.197,98	R\$ 4.035,66	13	R\$ 52.463,58
	AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO	R\$ 4.581,78	6	R\$ 27.490,68	R\$ 4.886,16	6	R\$ 29.316,94
	COPEIRO	R\$ 3.675,00	2	R\$ 7.350,00	R\$ 3.928,89	2	R\$ 7.857,78
	ENCARREGADO DE TURMA	R\$ 3.707,04	1	R\$ 3.707,04	R\$ 3.962,91	1	R\$ 3.962,91
	JARDINEIRO	R\$ 4.033,87	4	R\$ 16.135,48	R\$ 4.299,52	4	R\$ 17.198,09
VALOR MENSAL				R\$ 103.881,18	VALOR MENSAL		R\$ 110.799,30
VALOR TOTAL (12 MESES)				R\$ 1.246.574,16	VALOR TOTAL (12 MESES)		R\$ 1.329.591,60
DIFERENÇA MENSAL							R\$ 6.918,12
VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO 01/2025							R\$ 3.120.220,06
VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO 01/2026 (Referente ao período de 01/01/2026 à 19/08/2027) – 19,55 meses							R\$ 135.249,25
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO							R\$ 3.255.469,31

3.2 O valor total desta repactuação é de **R\$ 135.249,25 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, ficando o valor por 30 meses do contrato atualizado em **R\$ 3.255.469,31 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**.

3.3 A empresa contratada deve comprovar que promoveu o pagamento nos termos solicitados, caso contrário, não faz jus à alteração do valor contratual, porquanto a repactuação possui natureza indenizatória.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os efeitos financeiros deste apostilamento retroagem à data base da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RN000013/2026, no dia 15 de janeiro de 2026, a saber, 01 de janeiro de 2026, conforme o que dispõe a Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho supramencionada.

4.2 Os valores retroativos referentes à repactuação de preços promovidos por este apostilamento deverão ser apresentados em nota fiscal/fatura de serviços com a devida descrição, e serão pagos conforme atestado por servidor designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para cobertura das despesas decorrentes da emissão deste apostilamento foi emitida a Nota de Empenho nº 2026NE000012, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato nº 07/2025, e seus aditivos, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Assinado e datado digitalmente.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**
Data: 25/03/2026 15:13:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Reitor da UFERSA